PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA A NÍVEL MUNICIPAL, NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA SAGRES FOLHA, EMISSÃO DAS GUIAS DE GPS, PARA RECOLHIMENTO DO INSS, DIRF, RAIS BEM COMO AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ADMISSÃO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS.

ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA A NÍVEL MUNICIPAL, NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA SAGRES FOLHA, EMISSÃO DAS GUIAS DE GPS, PARA RECOLHIMENTO DO INSS, DIRF, RAIS BEM COMO AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ADMISSAO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ E A EMPRESA E M LOIOLA CONTABILIDADE-ME , NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.636.807-0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 210, Centro, Prata do Piauí - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, o Sr Willhelm Barbosa Lima, residente e domiciliado em Prata do Piauí , Estado do Piauí.

CONTRATADA: E M LOIOLA CONTABILIDADE-ME , pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.095.702/0001-12, com sede na Rua Cel. Mundico Dantas, 237 centro da cidade de Elesbão Veloso-PI, Estado do Piauí, representado neste ato por seu representante legal

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA A NÍVEL MUNICIPAL, NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA SAGRES FOLHA, EMISSÃO DAS GUIAS DE GPS, PARA RECOLHIMENTO DO INSS, DIRF, RAIS BEM COMO AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ADMISSÃO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ,** conforme processo de Inexigibilidade nº 003/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PRATA DO PIAUÍ (PI), 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ
CONTRATANTE

E M LOIOLA CONTABILIDADE-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF Nº CPF Nº